



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



## EDITAL DO PREGÃO CRMAC Nº. 01/2017

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

*Constitui o respectivo edital:*

ANEXO I: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Data da abertura do certame: **24 de fevereiro de 2017.**

Horário: **10 horas** (a tolerância será de até 15 minutos).

Local: Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah  
Rio Branco – Acre

Formalização de consultas e retirada do edital:

Telefone: (68) 227-1313

Fax: (68) 227- 5777

Endereço: Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah  
69915-526 - Rio Branco – AC

Não havendo expediente na data marcada para a abertura deste certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
	<b>DO OBJETO</b>
01	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
02	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
03	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS
04	(N.º 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2) DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



- |    |  |
|----|--|
| 05 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS                    |
| 06 | DA HABILITAÇÃO                                 |
| 07 | DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES |
| 08 | DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR            |
| 09 | DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E DO PRAZO     |
| 10 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO              |
| 11 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                    |
| 12 | DOS RECURSOS                                   |
| 13 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |
| 14 | DO PAGAMENTO                                   |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                         |
| 16 | DO CONTRATO                                    |
| 17 |  |

## EDITAL DO PREGÃO Nº.01/2017.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, por intermédio da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria CRMAC Nº. 04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item, conforme descrito neste Edital e seu Anexo. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que rege a modalidade do Pregão, concomitante ao Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem como objeto a seleção de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente cadastradas e habilitadas no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ou que atenderem as exigências do item 7.4 deste edital, e, em ambos os casos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



2.2.2 Que estejam com os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local, designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular devidamente com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, conforme modelo. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

AO

PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

REFERENTE: PREGÃO Nº.01/2017.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

INSTRUMENTO DE MANDATO

OUTORGANTE:

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., na Cidade de....., Estado da.. ...., neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (dados pessoais), portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF n.º .....



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



## OUTORGADO:

(NOME DO OUTORGADO), números do RG/SSP- ..... e do CPF, dados referentes à nacionalidade, estado civil e profissão, endereço completo.

## PODERES:

Representar o outorgante na licitação em epígrafe podendo, para tanto, formular propostas, lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

---

OUTORGANTE

3.5 Declaração de estrita observância ao Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo:

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa).....,CNPJ n.º....., sediada ..... por intermédio de seu representante legal o Sr.....; RG:....., CPF:....., declara para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Art. 14 do Decreto n.º 3.555/2000, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal

3.6 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao CRM-AC, sob pena de não credenciamento.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2)

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, e atender aos seguintes requisitos:



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

OBS: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
EDITAL DO PREGÃO n.º.01/2017.  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
EDITAL DO PREGÃO n.º.01/2017.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

4.2.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.3 Cotação de preços em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.4 Preços de acordo com os praticados no mercado. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, será considerado o primeiro e divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.2.5 Indicação da marca e procedência do produto cotado, sob pena de desclassificação;



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



4.2.6 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

4.2.7 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e instalado sem ônus adicionais ao CRM-AC.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seu Anexo, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, o número do CNPJ do licitante constante dos documentos de habilitação, deverá ser o mesmo daquele constante da proposta de preços.

4.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

4.7 A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 4.2 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 12.

## 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seu Anexo, no local e horário já determinados.

5.2 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o menor preço, por item.



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



6.2 Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativa à de menor preço. Em caso de não haver o mínimo de 03 (três) propostas que se situem no percentual citado (10%), serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

6.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, pelo Pregoeiro.

6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

6.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e facultado aos membros da equipe de apoio, que participarem da sessão.

6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, a Proposta será desclassificada.

6.11 Não serão consideradas ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seu Anexo.

## 7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

7.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração a seguir:



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



## DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

7.2 Declaração de estrita observância ao Inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal,  
conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., CNPJ  
n.º....., sediada ....., declara,  
sob as penas da lei, que não utiliza, em seu quadro de pessoal, menores de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer tipo de trabalho  
aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos. (Lei n.º 9.854/99).

7.3 Os demais documentos necessários à habilitação (item 7) poderão ser apresentados  
em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório  
competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que  
acompanhadas dos originais, para conferência por parte do Pregoeiro, ressaltadas  
condições estabelecidas no item 3.6.

7.4 A Habilitação das empresas não cadastradas no SICAF far-se-á com a  
apresentação dos seguintes documentos, além das demais exigências de habilitação  
constantes deste item 7:

7.4.1 – A empresa deve apresentar cópia da documentação de constituição da  
empresa, CNPJ, contrato social e alterações, comprovante de inscrição estadual e  
municipal.

7.4.2 A comprovação de que as mesmas estão em situação regular perante a Fazenda  
Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –  
Divida Ativa da União); Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de  
Serviço – FGTS; Receitas Estadual e Municipal;

7.5 Relativos à Qualificação Técnica

7.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público  
ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e  
compatível com o objeto licitado;



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



## 7.6 Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seu Anexo.

7.6.3 Se a documentação de habilitação (item 7) não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos em que a empresa goze dos privilégios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.5 Os documentos fiscais que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de sua emissão.

## 8. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias úteis, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

8.2 Ultrapassado esse prazo, ocorrerá a inexecução total do contrato.

8.3 A administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa, aplicada de uma só vez, calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) entregar em parte o material – 15% sobre o valor do material não entregue;

b) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

8.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CRM-AC e poderá ser descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fizer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- f) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

8.3.1 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.3.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

8.3.3 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

## 9. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 O CRM-AC convocará a licitante vencedora para fornecer o material licitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, conforme determina a Lei 8.666/93;

9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração;

9.3 É facultada ao CRM-AC, quando o convocado não fornecer o material licitado ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Pregão, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



9.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para fornecimento o material licitado, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

## 10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL LICITADO

10.1 Os materiais licitados deverão ser entregues na recepção do edifício-sede do CRM-AC, localizado na Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah, em Rio Branco – AC.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original no protocolo geral, localizado na Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah, em Rio Branco – AC, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00h às 14:00h sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Serão desconsideradas as impugnações que forem formuladas em desacordo com o preceituado no item 11.1.1.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se o licitante vencedor não cumprir fielmente as exigências do Edital, a sessão será retomada, e os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se, o licitante desistente, à penalidade seguinte, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou da não apresentação da documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o CRM-AC, e, se for o caso, podendo ser descredenciado do SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.3 O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrado judicialmente.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, à critério da autoridade competente do Conselho Regional de Medicina



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



do Estado do Acre – CRM-AC e desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor.

12.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se verbal, será reduzida a termo em ata.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva do CRM-AC, em Rio Branco - AC, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00h às 14:00h sexta-feira.

Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento do CRM-AC, para o exercício de 2017, rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 Para fins de liquidação e posterior pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União); Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;

15.2 O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia, a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura junto ao protocolo do CRM-AC, que encaminhará para o gestor de contrato providenciar o atesto e liquidação, de acordo com as normas internas em



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



vigor. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

15.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.4 O pagamento será efetuado à licitante vencedora de acordo com a Lei 9.430/96, a Instrução Normativa n.º 480 de 15/12/2004 e anexo da IN SRF N.º 539, de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, com retenção do percentual de 5,85% (cinco, virgula, oitenta e cinco por cento) correspondente aos tributos Federais (IR, CSLL), para recolhimento ao Tesouro Nacional, sobre o valor total do pagamento, exceto em relação às empresas que apresentarem Termo de Opção pelo SIMPLES NACIONAL.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao CRM-AC, quando o convocado não fornecer o material licitado, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado ao CRM-AC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o CRM-AC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

16.6 Da apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente no CRM-AC.



# CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.11 Não havendo expediente ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seu Anexo, poderá ser solicitado através do telefone 3227-1313 ou pelo fax: 3227-5777, ou ainda, encaminhado por escrito, ao Pregoeiro do CRM-AC na Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah – CEP 69915-526 – Rio Branco – AC.

*Rio Branco - AC, 13 de fevereiro de 2017.*

**Elmo Barbosa Persch Filho**  
**Pregoeiro**

**Maria Cleuda Lira de Queiroz**  
**Membro da equipe de apoio**

**Edla Dias de Lima Sobrinha**  
**Membro da equipe de apoio**



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



Contrato Nº..... /2017.

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA**

.....

Por este instrumento, de um lado o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, órgão de supervisão, normatização, fiscalização, disciplina e judicatura da atividade médica, criado por força da Lei nº 3.268/57, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim de Alah, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, Conselheiro Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, nº. 67 - Residencial San Marino, APTO 93 - Bairro Jardim Europa II, CEP 69915-422, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ....., estabelecida na rua ....., Nº. ...., bairro....., nesta cidade; inscrita no CNPJ sob Nº. .... e com Inscrição no Estado sob Nº. ...., doravante considerada **CONTRATADA**, com base no disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm justo e acertado o seguinte:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

**O CONTRATANTE contrata e a CONTRATADA aceita fornecer-lhe material de expediente, conforme planilha em anexo.**

## SEGUNDA – DO CONTRATO

O presente contrato é firmado e deverá ser executado com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou especial.

## TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, conforme determina a Lei 8.666/93;

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração;



# CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

É facultado ao CRM-AC, quando o convocado não fornecer o material licitado ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Pregão Nº.01/2017, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;

## QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, após o fornecimento de cada pedido conforme cláusula primeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, valor referente à quantidade de material solicitado pela CONTRATANTE, ao valor total de R\$-.....(.....)

## QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento do CRM-AC, para o exercício de 2017, rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

## SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá utilizar produto de boa qualidade, obrigando-se a substituir, as suas custas, os produtos que não se adequarem ao presente contrato.

A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago.

## SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Para fins de liquidação e posterior pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União); Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;

O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia, a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura junto ao protocolo do CRM-AC, que encaminhará para o gestor de contrato providenciar o atesto e liquidação, de acordo com as normas internas em vigor. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para



# CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O pagamento será efetuado à licitante vencedora de acordo com a Lei 9.430/96, a Instrução Normativa nº. 480 de 15/12/2004 e anexo da IN SRF Nº. 539, de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, com retenção do percentual de 5,85% (cinco, vírgula, oitenta e cinco por cento) correspondente aos tributos Federais (IR, CSLL), para recolhimento ao Tesouro Nacional, sobre o valor total do pagamento, exceto em relação às empresas que apresentarem Termo de Opção pelo SIMPLES.

## OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo, Clécio Dantas de Almeida, designado pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, não incluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE ou de seus agentes ou prepostos;

## NONA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão dos demais, para dirimir as questões emergentes desta avença.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Branco, Acre, ..... de ..... de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
Contratante

### Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

### MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AQUISIÇÃO 2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Agenda Permanente Tamanho Médio	UND	05
2	Apontador de ferro	UND	15
3	Borracha com capinha de plástico	UND	20
4	Calculadora 12 dígitos a pilha	UND	05
5	Caneta Azul	UND	50
6	CD-RW	UND	100
7	Cola Bastão	UND	50
8	Cola Liquida	UND	100
9	Copo descartável 180 ml CX C/ 25 PACOTES	CX	05
10	Envelope pequeno Carta branco tipo officio	UND	1000
11	Envelope pardo papel madeira nº 36	UND	400
12	Etiqueta Lik Jet c. 20 eti. P folha	UND	05
13	Etiqueta adesiva recortada para impressora Brother QL-720 NW – Tamanho 29mmX100 mm	UND	50
14	Estilete 9 mm	UND	10
15	Fita Gomada Transparente	UND	50
16	Grampo 26/6	CX	20



# CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br

17	GrampoTrilho	CX	05
18	Marca Texto Amarelo	UND	12
19	Marca Texto Azul	UND	12
20	Marca Texto Laranjada	UND	12
21	Marcador permanente 0,7 azul	UND	05
22	Pilhas alcalinas AAA	UND	20
23	Papel A4	CX	08
24	Pasta Classificatória Cinza	UND	100
25	Pasta suspensa com abas de plástico cor azul	UND	200
26	Pasta Tipo com orelha	UND	200
27	Tóner P Impressora HP P1102w	UND	10
28	Tóner P Impressora HP P1020	UND	02
29	Tóner P Impressora color laserjet CP1215 Preta	UND	04
30	Tóner P Impressora color laserjet cp1215 Magenta	UND	04
31	Tóner P Impressora color laserjet cp1215 yellow	UND	01
32	Tóner P Impressora Samsung XPRESS M 3330/3820/4020/M3370/3870/4070	UND	15